

# Artigo 122 Código Penal Comentado: Análise e Contexto Jurídico do Induzimento ao Suicídio e Automutilação

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | janeiro 22, 2025



O artigo 122 do Código Penal brasileiro trata do crime de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio ou à automutilação, uma questão que ganhou nova dimensão com a reforma da Lei 13.968/2019. Este dispositivo legal estabelece penas severas para aqueles que motivam ou facilitam essas práticas, destacando a seriedade do tema no âmbito do direito penal. Com a influência crescente das redes sociais e da comunicação digital, a aplicação desse artigo ganha relevância, incitando debates sobre os limites da responsabilidade criminal em casos de influências negativas.

A alteração na Lei trouxe novas perspectivas legais e sociais para a abordagem desses crimes, que agora também consideram o impacto da saúde mental na configuração dos delitos. Além disso, houve um aumento das penas para casos que envolvem menores de idade ou pessoas com capacidade reduzida de resistência. Tal mudança reflete uma [política criminal](#) mais rigorosa em relação à proteção de indivíduos vulneráveis, colocando o foco na prevenção e na necessidade de intervenção social.

Diante desses desafios, as estratégias legais e as políticas

públicas se tornam indispensáveis. A análise cuidadosa do Artigo 122 serve não apenas como base para julgamentos legais, mas também como ferramenta para entender como o sistema jurídico brasileiro adapta suas normas a questões contemporâneas e urgentes. Este artigo visa esclarecer essas questões cruciais, proporcionando ao leitor uma compreensão mais completa do assunto.

## Principais Pontos



- Alterações significativas na Lei 13.968/2019.
- Foco em saúde mental e proteção de vulneráveis.
- Importância da prevenção e políticas públicas.

## Contextualização do Art. 122 do Código Penal

O Artigo 122 do Código Penal brasileiro trata de questões envolvendo o crime de **induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio ou à automutilação**. Este artigo estabelece penas

específicas e aborda nuances importantes sobre lesão corporal e tentativa de suicídio.

## **Entendimento do Tipo Penal**

O Art. 122 tipifica três condutas: **induzir**, **instigar** e **auxiliar**. Induzir envolve despertar ou criar a ideia do ato na mente da vítima, que inicialmente não pensava em tal ação. Instigar significa reforçar ou motivar uma ideia já existente de suicídio ou autolesão. Auxiliar constitui fornecer meios ou suporte para a realização do ato. As penas variam entre 6 meses a 2 anos de reclusão, refletindo a seriedade com que a lei vê essas condutas.

## **Alcance da Norma e sua Relevância Social**

O alcance desta norma é amplo, cobrindo desde tentativas de suicídio até casos de automutilação que resultam em lesão corporal grave. A relevância social é significativa, dado o aumento dos casos de suicídio e autolesão, especialmente entre jovens. A legislação visa proteger potencialmente vulneráveis e responsabilizar os que incentivam esses atos, destacando a importância de uma abordagem preventiva e responsiva para lidar com tais crimes.

## **Histórico Legislativo e Modificações pela Lei 13.968/2019**

A Lei 13.968/2019 trouxe ajustes importantes no Art. 122, ampliando a criminalização para incluir a automutilação, que anteriormente não era abrangida. Essas modificações ocorreram em resposta às necessidades sociais, ajustando o enquadramento jurídico para refletir novas compreensões sobre **autolesão** e suas implicações sociais. Essa evolução demonstra uma adaptação contínua das leis para tratar eficazmente de desafios emergentes na sociedade.

Esta atualização legislativa reforça a capacidade do código

penal de proteger os direitos fundamentais dos indivíduos e prevenir práticas danosas.

## **Análise Jurídica do Induzimento, Instigação e Auxílio ao Suicídio ou à Automutilação**

O Artigo 122 do Código Penal aborda a criminalização de condutas que podem levar alguém a cometer suicídio ou a praticar automutilação. A complexidade da lei ocorre devido aos elementos que diferenciam induzimento, instigação e auxílio, além dos aspectos relativos à consumação e tentativa do delito.

### **Elementos Objetivos e Subjetivos do Crime**



Os elementos objetivos referem-se às ações visíveis que configuram o delito. Induzir é persuadir alguém a tomar uma decisão, enquanto instigar é encorajar ou incitar intensamente. Auxiliar consiste em fornecer os meios necessários para a prática do ato.

Os elementos subjetivos baseiam-se na intenção do agente. Ele deve ter o objetivo de provocar o suicídio ou automutilação, sabendo das consequências legais associadas. A sanção, conforme a gravidade e circunstâncias, pode variar, incluindo pena de reclusão.

## **Diferenciação entre Induzimento, Instigação e Auxílio**

Induzir implica em convencer a vítima a adotar um comportamento que talvez inicialmente não considerasse. Instigar vai além, envolvendo um estímulo persistente para a ação. Auxílio é mais concreto, oferecendo ferramentas ou recursos tangíveis.

A compreensão dessas diferenças é crucial para a aplicação correta da lei, já que cada ato possui um peso jurídico diferente. A pena de reclusão varia de acordo com essa diferenciação e os resultados do ato, como lesão ou morte.

## **Aspectos de Consumação e Tentativa no Art. 122**

Consumação do crime ocorre quando o ato influenciado, instigado ou auxiliado resulta em suicídio ou automutilação efetiva. Entretanto, a tentativa de crime é punida quando há o início da execução, mesmo que a vítima não complete o ato.

A lei considera tanto os resultados naturalísticos gerados quanto a intenção do agente. Se o crime é tentado mas não consumado, a sanção pode ser reduzida, refletindo a falta de resultado trágico, ainda que a intenção tenha sido clara e prejudicial.

## **Circunstâncias Agravantes e Causas**

# **de Aumento de Pena**

As circunstâncias agravantes e as causas de aumento de pena desempenham papéis distintos, mas igualmente importantes, no Código Penal. Elas influenciam o grau de punição aplicada ao réu, dependendo das especificidades do crime cometido. A diferença central reside na natureza e nas situações em que cada uma é aplicada.

## **Dispositivos de Aumento Penal no Código**

No Código Penal, o aumento de pena refere-se às condições que justificam a ampliação da punição legal de um crime. Esses dispositivos são aplicados quando o contexto ou a natureza do ato criminoso justificam uma penalidade mais severa. Um exemplo comum é o cometimento de um crime por motivo egoístico, onde a intenção do autor foi claramente direcionada ao enriquecimento ou benefício próprio.

A natureza do crime também pode levar a um aumento de pena. Situações em que o crime é cometido com crueldade excessiva, abuso de poder, ou violando direitos fundamentais podem ser consideradas para o aumento. Essas penalidades adicionais visam assegurar que os aspectos agravantes não sejam ignorados, promovendo justiça adequada ao contexto criminal específico.

## **Situações Especiais de Agravamento do Crime**

As circunstâncias agravantes são detalhadas em diferentes artigos do Código Penal e incluem fatores como reincidência, abuso de confiança, ou grave dano à vítima. Elas diferem das causas de aumento, pois se concentram mais nas características pessoais do infrator ou nas especificidades do ato criminoso. Por exemplo, quando o agressor se aproveita da incapacidade de resistência da vítima, a pena pode ser agravada.

Essas circunstâncias são consideradas para ajustar a pena, garantindo que o contexto pessoal ou situacional do criminoso não favoreça injustamente uma sentença menor. Portanto, o juiz pode usar seu critério para identificar fatores que agravam a responsabilidade penal, aplicando as diretrizes de maneira justa e proporcional ao caso.

## **Conceito de Reclusão e as Penalidades Aplicáveis**

O conceito de reclusão no contexto legal brasileiro refere-se às penas restritivas de liberdade que podem ser aplicadas a infrações criminais. Essas penalidades variam em função do tipo penal envolvido. Elas são executadas em regimes específicos, que duão conforme a gravidade do crime formal praticado.

## **Penas Principais e Alternativas**

A pena de reclusão é uma das punições principais previstas no Código Penal para crimes mais graves. Ela pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outras sanções, dependendo da severidade do ato criminoso.

As penas alternativas, por outro lado, podem incluir multas, prestação de serviços à comunidade ou restrição de direitos. As alternativas são consideradas quando o crime não causar grave ameaça ou violência. A infiltração dessas penas visa diminuir a população carcerária, proporcionando ao condenado uma forma diferente de cumprir sua dívida social.

## **Regimes de Cumprimento da Pena de Reclusão**





O regime de cumprimento das penas de reclusão pode ser fechado, semiaberto ou aberto, variando conforme a gravidade do crime e a reincidência. No regime fechado, o condenado começa a cumprir a pena em estabelecimento de segurança máxima ou média.

No regime semiaberto, o preso pode trabalhar fora durante o dia e retornar à noite para a instituição penal. Já no regime aberto, o condenado trabalha e vive externamente, devendo apenas seguir certas restrições de liberdade.

Cada tipo penal determina o regime inicial, mas a progressão é possível conforme o bom comportamento e o cumprimento de parte da pena.

## **Aspectos Processuais e Competência para Julgamento**

O Artigo 122, que trata do induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio ou automutilação, levanta questões complexas sobre a natureza da ação penal e sobre qual tribunal é competente para julgar esses casos. Essas questões são fundamentais para



a correta aplicação da lei e para garantir que as diretrizes legais sejam seguidas de forma eficaz.

## Natureza e Características da Ação Penal

A ação penal nesse contexto é **pública incondicionada**, significando que não depende da vontade da vítima ou de seus familiares para ser iniciada. O Ministério Público possui a responsabilidade de promover a ação, refletindo a seriedade das condutas relacionadas ao crime previsto no Artigo 122. A pena varia conforme o resultado da conduta típica do acusado, aumentando caso o suicídio se consuma ou ocorra lesão grave.

**Conduta típica** é um componente essencial na avaliação da acusação, e envolve qualquer ato de induzir, instigar ou auxiliar de maneira efetiva. O contexto em que o ato ocorre também pode influenciar a pena. Determinar se o ato foi suficiente para causar ou tentar causar o resultado é um ponto central na análise das provas apresentadas.

## Competência do Tribunal do Júri para Julgamento



Quando se discute a competência para julgar casos dessa natureza, o *Tribunal do Júri* possui um papel importante. Este tribunal é competente para julgar crimes dolosos contra a vida, o que pode incluir casos em que a ação do agente é direta e intencional na indução ao suicídio. O júri popular decide sobre a culpa, enquanto o juiz determina a pena.

A definição da competência também pode depender de fatores como o local onde o ato foi consumado e se a vítima sofreu lesões graves. **Questões processuais** são essenciais para garantir que a jurisdição correta seja aplicada e que a justiça seja devidamente administrada. Por isso, é importante avaliar cuidadosamente os detalhes de cada caso em relação às diretrizes estabelecidas pelo código penal.

## **O Papel da Saúde Mental na Configuração do Delito**

A saúde mental desempenha um papel crucial na configuração do delito de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio ou automutilação. A presença de transtornos mentais pode influenciar significativamente tanto o comportamento da vítima quanto a responsabilidade penal do sujeito ativo do crime.

## **Influência de Transtornos Psíquicos no Comportamento Suicida**

Transtornos mentais como depressão e esquizofrenia têm grande impacto no comportamento suicida. **Depressão**, muitas vezes caracterizada por sentimentos extremos de tristeza e desesperança, é uma das condições mais ligadas à inclinação suicida. **Esquizofrenia** pode contribuir para alucinações ou delírios que levam a ações autodestrutivas.

A presença desses transtornos pode agravar a vulnerabilidade de uma vítima menor, tornando-a mais suscetível a influências externas que incitam o suicídio ou a automutilação. Desta

forma, entender o estado mental da vítima é essencial para avaliar a gravidade do caso.

## **Responsabilidade Penal em Face da Saúde Mental do Agente**

A saúde mental do sujeito ativo do crime é um aspecto importante na determinação da responsabilidade penal. Se o agente que instiga ou auxilia enfrenta seus próprios transtornos psíquicos, isto pode afetar sua capacidade de compreender a ilicitude de suas ações, influenciando sua culpabilidade.

No entanto, proteger a integridade física das vítimas permanece uma prioridade. O estado mental do agente não diminui a gravidade do ato, especialmente se a vítima for um menor. Avaliações psiquiátricas podem ser necessárias para determinar a extensão da responsabilidade, mas não eliminam as consequências legais que decorrem do delito.

## **Impacto das Redes Sociais e dos Meios de Comunicação**

Redes sociais e meios de comunicação têm influência significativa na forma como a indução e instigação ocorrem no ambiente digital, especialmente em casos de pactos de morte. Além disso, a legislação impõe responsabilidades legais sobre os atores digitais que se envolvem nessas atividades.

## **Dinâmica da Indução e Instigação em Ambientes Virtuais**

As redes sociais proporcionam um ambiente dinâmico onde ideias podem se espalhar rapidamente, incluindo aquelas que envolvem [indução e instigação ao suicídio](#) ou automutilação. Plataformas populares como Facebook, Twitter e Instagram criam espaços de

interação constante, onde conteúdos de risco podem ser compartilhados sem ressalvas.

Em cenários mais graves, existem comunidades que fazem parte de fóruns ou grupos privados, promovendo e discutindo pactos de morte. A falta de moderação eficaz e algoritmos de recomendação que expõem usuários a conteúdos sensíveis podem agravar o problema. As inovações tecnológicas que permitem transmissões ao vivo e mensagens efêmeras adicionam mais complexidade, tornando difícil o monitoramento dessas atividades perigosas.

## **Responsabilidades Legais e Consequências para Atores Digitais**

Os atores digitais, incluindo quem cria, compartilha ou modera conteúdos nas redes sociais, enfrentam obrigações legais de acordo com o [artigo 122 do Código Penal Brasileiro](#). Este artigo especifica penalidades para aqueles que induzem ou instigam atos autolesivos. As plataformas, por sua vez, são pressionadas a implementar mecanismos que detectem e impeçam a disseminação de tal material.

Moderadores e criadores de conteúdo devem estar cientes das responsabilidades associadas à publicação de conteúdos que possam influenciar negativamente usuários vulneráveis. Equipes de tecnologia precisam desenvolver algoritmos que sejam mais eficazes na identificação de conteúdos prejudiciais, respeitando a privacidade e a liberdade de expressão ao mesmo tempo.

## **Medidas de Prevenção e Políticas Públicas**

A implementação de medidas eficazes de prevenção e a formulação de políticas públicas adequadas são essenciais para abordar os desafios relacionados ao suicídio e à

automutilação. É crucial atuar na **educação e sensibilização social** para promover uma mudança efetiva e perene.

## **Estratégias de Prevenção ao Suicídio e a Automutilação**

Uma abordagem eficaz envolve a criação de uma **política nacional de prevenção**, que inclui o desenvolvimento de programas de triagem em ambientes escolares e de trabalho. Esses programas identificam sinais de alerta e incentivam a busca por ajuda profissional.

Outra estratégia importante é a formação de equipes multidisciplinares em unidades de saúde para oferecer suporte psicológico e acompanhamento contínuo. As campanhas de sensibilização destinadas a **proteger a vida** e reduzir o estigma também são fundamentais. Por meio de mensagens e recursos informativos, essas iniciativas buscam desmistificar a busca por apoio emocional.

Além disso, a restrição do acesso a meios letais, tal como armas ou substâncias tóxicas, representa uma intervenção prática que pode salvar vidas. O monitoramento e a regulamentação do conteúdo relacionado a métodos de suicídio ou automutilação nas redes sociais também têm papel importante na prevenção.

## **Importância da Educação e Sensibilização Social**

A educação desempenha um papel central na prevenção do suicídio e da automutilação, começando pela formação em escolas. Treinamentos para professores e alunos ajudam a identificar comportamentos de risco e fornecer suporte imediato.

Campanhas de conscientização podem ser fundamentais para abordar a questão de forma aberta, gerando maior empatia e

compreensão entre a população. A sensibilização social pode resultar em um ambiente mais acolhedor, onde indivíduos em risco se sintam seguros para procurar ajuda.

Organizações não-governamentais e instituições públicas desempenham um papel crucial na articulação dessas campanhas. Como resultado de esforços coordenados, a prevalência de **fatos atípicos** relacionados ao suicídio e à automutilação pode ser reduzida, promovendo o bem-estar geral da sociedade.

## **FAQ**

O Artigo 122 do Código Penal brasileiro cobre várias nuances relacionadas aos crimes de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio e à automutilação. As seções a seguir exploram em detalhe as qualificadoras do crime, as punições, e como a legislação e jurisprudência interpretam esses casos.

### **Quais são as circunstâncias que qualificam o crime de induzimento ou instigação ao suicídio segundo o Artigo 122 do Código Penal?**

O artigo 122 considera qualificadoras para o crime quando há vítima menor de idade, com capacidade mental reduzida, ou que é induzida em um estado de vulnerabilidade por coação. Esses fatores agravam a pena estipulada.

### **Como a legislação brasileira penaliza a assistência ao suicídio ou à automutilação?**

A penalização varia de dois a seis anos de reclusão se o ato resultar em morte. Caso a tentativa resulte em lesão corporal grave, a pena pode ser reduzida para um a três anos, conforme o Código Penal brasileiro.



## **Existem atenuantes previstos no Código Penal para os crimes de induzimento ao suicídio ou automutilação?**

A legislação brasileira não prevê atenuantes específicas para esses crimes. No entanto, se o ofensor for menor de idade ou tiver sofrimento mental significativo, circunstâncias atenuantes gerais podem ser consideradas durante o julgamento.

## **Qual é a diferença entre induzir e instigar no contexto do Artigo 122 do Código Penal?**

Induzir refere-se a convencer alguém a cometer o ato, enquanto instigar implica incitar ou estimular a pessoa a realizar a ação. Ambas ações são tratadas de forma semelhante sob a lei penal.

## **Como a jurisprudência brasileira interpreta a aplicação do Artigo 122 do Código Penal em casos de suicídio assistido?**

A jurisprudência busca entender o grau de participação do acusado. Em casos de suicídio assistido, a justiça avalia a intenção e a contribuição direta da parte assistente, o que pode influenciar a sentença aplicada de acordo com o papel desempenhado.

## **É possível a configuração do crime de induzimento ou instigação ao suicídio caso a vítima não venha a falecer?**

Sim, a configuração do crime é possível mesmo sem resultado em morte. A tentativa de suicídio que provoca lesão corporal

grave ainda é contemplada no artigo, prevendo punição mais leve, mas reconhecendo a gravidade do ato incorrido.